

Ato normativo Nº 632/2026-GAB
Fortaleza, 11 de setembro de 2026

Altera o Provimento nº 20/2016, que disciplina a concessão de diárias, passagens, ajuda de custo e indenizações de transporte aos membros do Ministério Público.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625 de 1993, c/c art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72 de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO o poder-dever de a Administração Pública rever seus próprios atos;

RESOLVE:

Art. 1º O § 1º do art. 7º do Provimento nº 020/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º
....."

§ 1º Salvo nos casos de atividades sigilosas, bem como nas hipóteses de representação institucional em que a divulgação prévia do deslocamento possa comprometer a segurança institucional ou a integridade física dos membros designados, situações em que a publicação poderá ocorrer em data posterior ao deslocamento, os pagamentos a que se refere o caput devem ser publicados no veículo oficial de divulgação dos atos do Ministério Público do Estado do Ceará com indicação do nome do membro, do cargo ou função, do destino, período de deslocamento, atividade a ser desenvolvida, discriminação de verba indenizatória, valores unitários e total despendidos e, sendo o caso, o número de processos administrativos em que se deu a autorização." (NR)

Art. 2º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará,
em 11 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Herbet Gonçalves Santos
Procurador-Geral de Justiça

ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Resolução Nº 174/2026
Fortaleza, 9 de setembro de 2026

Modifica a vinculação da promotoria de justiça vinculada de Altaneira e regulamenta a atuação ministerial em

procedimentos extrajudiciais, processos judiciais e inquéritos policiais relativos a fatos ocorridos na circunscrição respectiva.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 31, inciso II, alíneas d e c/c o art. 64, § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO a modificação na Lei Complementar Estadual nº 72/2008 pela Lei Complementar nº 346/2024;

CONSIDERANDO que, a partir da referida modificação, compete ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça definir, por ato próprio, além da classificação por entrância das Promotorias de Justiça, a vinculação entre comarcas, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 31 e do §4º do art. 64, da Lei Complementar nº 72/2008;

CONSIDERANDO que a Promotoria de Justiça de Nova Olinda possui duas promotorias de justiça vinculadas a ela, de Altaneira e de Santana de Cariri;

CONSIDERANDO que a Promotoria de Justiça de Farias Brito não possui nenhuma promotoria de justiça a ela vinculada;

CONSIDERANDO que, entre as duas referidas promotorias de justiça vinculadas, a de Altaneira é mais próxima à Promotoria de Justiça de Farias Brito do que a promotoria de justiça vinculada de Santana do Cariri;

CONSIDERANDO que, conforme divisão judiciária, a comarca de Nova Olinda é comarca agregadora da comarca de Altaneira;

CONSIDERANDO a necessidade de buscar-se isonômica e eficiente distribuição da demanda de trabalho entre os membros do Ministério Público;

RESOLVE:

Art. 1º A promotoria de justiça de Altaneira, então vinculada à Promotoria de Justiça de Nova Olinda, fica vinculada à Promotoria de Justiça de Farias Brito.

Art. 2º Ao membro atuante na promotoria de justiça vinculada de Altaneira incumbe:

I – atuar extrajudicialmente em matéria referente a fatos ocorridos na circunscrição da promotoria de justiça vinculada, devendo realizar atendimento ao público, instauração de procedimentos extrajudiciais, audiências extrajudiciais e demais atos de natureza extrajudicial;

II – atuar judicialmente em processos referentes a fatos ocorridos na circunscrição da promotoria de justiça vinculada, exceto em atos judiciais que demandem comparecimento do membro e realizem-se no Município de Nova Olinda, de forma

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



presencial, remota ou híbrida; e

III – atuar na fase pré-processual nos procedimentos investigatórios de natureza criminal relativos a delitos ocorridos na comarca de Altaneira, exceto em atos procedimentais que demandem comparecimento do membro e realizem-se no Município de Nova Olinda, de forma presencial, remota ou híbrida;

Art. 3º Os eventuais processos judiciais e inquéritos policiais encaminhados para Promotoria de Justiça de Nova Olinda referentes à Altaneira que possuam prazos iniciados até a entrada em vigor desta Resolução, serão redistribuídos para a promotoria de justiça vinculada de Altaneira, observadas as disposições desta Resolução, sendo tal redistribuição condicionada à emissão de prévia manifestação a cargo do membro do Ministério Público para o qual o feito tenha sido antes encaminhado, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário de Sessões do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, em Fortaleza, aos 09 de setembro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Herbet Gonçalves Santos
Procurador-Geral de Justiça

José Maurício Carneiro
Procurador de Justiça

Sheila Cavalcante Pitombeira
Procuradora de Justiça

Maria Neves Feitosa Campos
Corregedora-Geral do Ministério Público

Maria Magnólia Barbosa da Silva
Procuradora de Justiça

Luiz Eduardo dos Santos
Procurador de Justiça

Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva
Procuradora de Justiça

Luzanira Maria Formiga
Procuradora de Justiça

Ednéa Teixeira Magalhães
Procuradora de Justiça

Alcides Jorge Evangelista Ferreira

Procurador de Justiça

Leo Charles Henri Bossard II
Procurador de Justiça

Ângela Maria Góis do Amaral Albuquerque Leite
Procuradora de Justiça

Pedro Casimiro Campos de Oliveira
Procurador de Justiça

Maria do Socorro Brito Guimarães
Procuradora de Justiça

Águeda Maria Nogueira de Brito
Procuradora de Justiça

José Raimundo Pinheiro de Freitas
Procurador de Justiça

Antônio Iran Coelho Sório
Subprocurador-Geral de Justiça Institucional

Francisco Nildo Façanha de Abreu
Procurador de Justiça

Emmanuel Roberto Girão de Castro Pinto
Procurador de Justiça

Francimauro Gomes Ribeiro
Procurador de Justiça

ATOS DA SECRETARIA GERAL

Portaria Nº 8349/2026/SEGE
Fortaleza, 11 de setembro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00129518/2026-98 e PGA nº 09.2026.00030749-3, RESOLVE DESIGNAR O PROCURADOR DE JUSTIÇA FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO, titular da 35ª Procuradoria de Justiça, para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à 48ª Procuradoria de Justiça, a partir de 12/09/2026 a 14/09/2026, em face das férias do Procurador de Justiça LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO, com ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Fortaleza, aos 11 de setembro de 2026.

HERBET GONÇALVES SANTOS
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina

